



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/NAD/DPF/FIG/PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

1. **RATIFICAR** o Ato de Dispensa de Licitação nº 16/2023 - DPF/FIG/PR, na forma prevista no artigo nº 24, II, da Lei nº 8.666/93, praticado pelo Chefe do SELOG/DPF/FIG/PR, objetivando a contratação de empresa **ANDERSON GOMES MICHENKO 07909334974 (Chaves União)**, inscrita no CNPJ nº 12.612.729/0001-06 para a contratação, conforme a necessidade da Administração, de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos para atender às necessidades da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR e demais descentralizadas, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Foz do Iguaçu/PR, conforme data da assinatura eletrônica.

MARCO BERZOINI SMITH
Delegado de Polícia Federal
Chefe/Ordenador de Despesas da DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **MARCO BERZOINI SMITH, Chefe de Delegacia**, em 29/08/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31170456&crc=493D4DF1.
Código verificador: **31170456** e Código CRC: **493D4DF1**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/DPF/FIG/PR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Considerando às justificativas constantes no Projeto Básico 30221927.
2. Considerando que a contratação para aquisição é de pequeno montante, inferior ao previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993.
3. Considerando a subdelegação de competência exercida pelo ordenador de despesas e conferida ao chefe do SELOG/DPF/FIG/PR, conforme §3º da Portaria 15.658/2021-DG/PF, de 14 de outubro de 2021 para emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade.
4. Considerando que há disponibilidade orçamentária para a referida contratação.
5. Considerando, ainda, que não se faz necessário o encaminhamento de processo de Dispensa de Licitação, baseada no inciso II do art. 24 da Lei 8666/1993, para manifestação da Consultoria Jurídica da União (31197612).
6. Pelos motivos expostos, devidamente comprovado a essencialidade e indispensabilidade dos serviços a serem prestados, JUSTIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93, e **AUTORIZO** sua realização.
7. Sejam adotadas as seguintes providências:
 - 7.1. Encaminhe-se à CPL/SELOG/DPF/FIG/PR, para continuidade do processo e formalização da dispensa de licitação;
 - 7.2. Posteriormente, encaminhe-se à UOF/SELOG/DPF/FIG/PR para emissão e juntada da Nota de Empenho ao processo; e,
 - 7.3. Por fim, à GESCON/SELOG/DPF/FIG/PR para confecção do Termo de Contrato e demais providências.

Foz do Iguaçu, conforme data da assinatura eletrônica.

MARCELO GOETTEN
Perito Criminal Federal
Chefe do SELOG/DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GOETTEN**, Gestor Financeiro, em 28/08/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31170271&crc=E36A9007.
Código verificador: **31170271** e Código CRC: **E36A9007**.